Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 91, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 91, de 2024, que visa obter autorização legislativa para prorrogação da vigência do Termo de Fomento celebrado junto à Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer – AAVCC, autorizado pela lei municipal 1370/2022.

Destacando oportunamente, nobres parlamentares, que a proposição ora encaminhada se destina a atender solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 543/2024/GESTÃO DO SUS, uma vez que se trata de parceria de extrema relevância para o deslocamento de pacientes para tratamento oncológico na cidade de Barretos/SP.

Não obstante, é importante esclarecer que o transporte realizado pela AAVCC não substitui o transporte realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Entretanto, o mesmo é de suma importância para complementar ações realizadas diretamente pelo Município. Visando, em última análise, aumentar a capacidade de resposta da Rede Municipal de Saúde diante da grande demanda para transporte de pacientes oncológicos regulados para tratamento no Hospital de Amor de Barretos.

Dessa forma, considerando a grande relevância da matéria ora proposta, pugnamos pela tramitação célere e aprovação integral do Projeto de Lei nº 91, por esta respeitável Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 24 de Junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 91, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a prorrogação da vigência do Termo de Fomento a que se refere à lei nº 1.370, de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Autoriza a prorrogação, até 31 de dezembro de 2024, do Termo de Fomento celebrado junto à Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer – AAVCC a que se refere a Lei nº 1.370, de 7 de julho de 2022.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 24 de Junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Secretaria Municipal de Saúde

OFÍCIO Nº. 543/2024/GESTÃO DO SUS

Pedra Preta/MT, 10 de junho de 2024.

Ao Senhor
Aguinaldo Nunes Barbosa
Secretário de Administração

Prezado,

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretaria, vem através deste solicitar o aditivo do Termo de Fomento nº001/2022, empresa AAVCC - ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER tem por objetivo a celebração de ajuste destinado a possibilitar a ampliação das ações de transporte de pacientes residentes no município de Pedra Preta em tratamento oncológico no Hospital de Câncer da cidade de Barretos, São Paulo.

Atenciosamente,

JESSICA DAMACENA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 184/23

JÉSSICA DAMACENA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 184/2023

Aguinaldo Nunes Barbosa
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Portaria nº 120/2021
11/06/24

AAVCC - ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER
Cnpj 03.208.681/0001-76

Protocolo nº 1316/2024
Data 14/05/2024
Horário 15:07
Carimbo

Ofício nº 0029/ 2024

Assunto: Renovação do convenio

A Senhora

Iraci Ferreira de Souza
Prefeita Municipal de Pedra Preta/MT

A AAVCC ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER inscrita no Cnpj 03.208.681/0001-76 representada pelo seu Presidente o Sra Katiene Inacio Salomao Correia, mediante o presente, vem solictar a V exa . renovação do convenio que beneficia atendimento aos pacientes oncologicos.

Rondonópolis, 13 de maio de 2024.

Atenciosamente.

Katiene Inacio Salomao Correia

Presidente

LEI Nº 1.370, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer – AAVCC, autoriza abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer – AAVCC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.208.681/0001-76, com sede na Avenida Tiradentes nº 1.904, Centro, na cidade de Rondonópolis, Mato Grosso, nos termos, valores e condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º Constitui objeto do termo de fomento autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, o transporte de pacientes oncológicos em tratamento no Hospital de Câncer de Barretos – SP, em conformidade com a minuta que constitui o anexo único da presente lei.

Art. 3º Em virtude da celebração do termo de fomento a que se refere esta lei, o Poder Executivo Municipal repassará, mensalmente, a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) à Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer – AAVCC.

Parágrafo único: O termo de fomento ora autorizado terá vigência de 01 (um) ano, podendo, no interesse público, ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, ou especial, no exercício de 2022, para a cobertura das despesas referentes à celebração do Termo de Fomento ora autorizada.

Parágrafo único. Como fonte de recurso para a cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, no total de R$ 42.000 (quarenta e dois mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949

Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949
Dados: 2022.07.07 17:13:24 -03'00'

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A AAVCC - ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER.

O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º03.773.942/0001-09, com sede à Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Bairro Centro, nesta cidade, no município de Pedra Preta-MT, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: NELSON ANTONIO ORLATO, brasileiro, casado, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 260820 SSP/MT e no CPF 046.940.829-49, residente e domiciliado na Avenida José Simar de Carvalho, s/n° - Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, denominada Administração Pública Municipal, e a AAVCC - ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.20.681/0001-76, com sede na Avenida Tiradentes, nº. 1904, Centro, nesta cidade, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, neste ato representado pelo seu representante legal da organização da sociedade civil seu Presidente o Sr: Valdir Correia, nascido em 20/09/1966, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade do R.G. n.º 000701588 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 421.228.721-87, residente e domiciliado na Alameda das Rosas, nº. 155, Bairro Colina Verde, nesta cidade, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, conforme autorização legislativa expedida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo a celebração de ajuste destinado à possibilitar a ampliação das ações de transporte de pacientes residentes no município de Pedra Preta em tratamento oncológico no Hospital de Câncer da cidade de Barretos, São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos cooperantes:

I – DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA:

I.I Repassar mensalmente à AAVCC - ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER, durante a vigencia do presente instrumento, a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

I.II Encaminhar, semanalmente, à AAVCC - ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER a relação de pacientes que farão uso do transporte realizado pela referida associação.

II – DA ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER - (AAVCC):

II.I Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na finalidade a que destina o presente instrumeto;

II.II Apresentar, bimestralmente, prestação de contas dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

II.III anexar ao presente termo de fomento comprovação de que possui no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento;

II.IV manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica e exclusiva aberta para esta parceria, em instituição financeira indicada pela administração pública;

II.V dar livre acesso aos servidores do MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, contados a partir data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo ou ajuste, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros para execução do presente Termo de Fomento, será repassado o valor global de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), sendo pagos com recursos próprios.

Parágrafo Primeiro – O repasse será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), perfazendo o valor global de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), devendo a Parceira realizar a prestação de contas bimestralmente da execução do objeto e efetiva comprovação do atendimento às metas, devendo ser entregue junto a Administração Pública no Departamento de Contabilidade, até o quinto dia útil do encerramento de cada bimestre,

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER (AAVCC) em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III. quando a ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER (AAVCC) deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Primeira - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Parágrafo Segundo - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira - É vedado à ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER (AAVCC), sob pena de rescisão do ajuste:
I. utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

CLAUSULA SETIMA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS
As contratações de bens e serviços pela ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER (AAVCC), feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade e da eficiência,

Subcláusula Primeira - Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento são de responsabilidade

exclusiva da ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER (AAVCC), não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Subcláusula Segunda - É vedada à ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER (AAVCC) celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER (AAVCC), deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, das seguintes informações e documentos:

I. extrato da conta bancária específica e exclusiva;
II. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Pedra Preta-MT, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pedra Preta-MT, 12 de julho de 2022.

Nelson Antônio Oriato
Prefeito Municipal

AAVCC - Associação do Amor de Voluntários de Combate ao Câncer

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E, DO OUTRO, A AAVCC - ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER – CNPJ nº 03.20.681/0001-76, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 679367 SSP/MT e no CPF 459.446.521-87, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, nº 859 – Jardim Prodoeste – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, e de outro lado à **AAVCC - ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.20.681/0001-76, com sede na Avenida Tiradentes, nº. 1904, Centro, nesta cidade, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, neste ato representada pela representante legal da organização da sociedade civil a Presidente o Sra: **KATIENE INACIO SALOMÃO CORREIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade do R.G. n.º 1138643-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 690.932.611-34, residente e domiciliado na Alameda das Rosas, nº. 155, Condominio Terra Nova, cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022**, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Termo de Fomento tem por objetivo a celebração de ajuste destinado a possibilitar a ampliação das ações de **transporte de pacientes residentes no município de Pedra Preta em tratamento oncológico no Hospital de Câncer da cidade de Barretos**, São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2022.

2.2 - O prazo de prorrogação **será de 12 (doze) meses, iniciando em 13/07/2023 estendendo-se até o dia 12/07/2024.**

2.3 - Permanece inalterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Parágrafo Primeiro - O repasse será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), devendo a Parceira realizar a prestação de contas bimestralmente da execução do objeto e efetiva comprovação do atendimento às metas, devendo ser entregue junto a Administração Pública no Departamento de Contabilidade, até o quinto dia útil do encerramento de cada bimestre.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo em face ao interesse público, considerando a necessidade de transporte adequado para o deslocamento de pacientes residentes no município de Pedra Preta em tratamento oncológico no Hospital de Câncer da cidade de Barretos - São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da administração da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não solucionados pelos meios administrativos.

Por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pedra Preta- MT, 11 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - MT

Katiene Lucia Salomão Correia
AAVCC - ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER – CNPJ nº 03.20.681/0001-76

TESTEMUNHAS:

01- _____
Nome:
CPF.

02- _____
Nome:
CPF.

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001551

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/06/25001551

Número / Ano	001551/2024
Data / Horário	25/06/2024 - 15:41:29
Ementa	Autoriza a prorrogação da vigência do Termo de Fomento a que se refere à Lei nº 1.370, de 2022, e dá outras providências.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	12
Emitido por	Cidinha